

ATA DA 836ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES P

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES P, no dia **02 de fevereiro de 2026** às **14h40** realizou sua **836ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – Auditório do 1º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Marília Barbour – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Vladir Bartalini - representante suplente titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L; Julia Maia Jereissati - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U) e Grace Laine Pincerato Carreira Dini - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Participaram da reunião: Lícia de Oliveira – Secretária Executiva do CONPRES P; Marisa Aparecida Bassi – CONPRES P; Silvana Gagliardi – CONPRES P; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Sonia Maria da Silva Figueiredo – CONPRES P; Mariana de Oliveira – DPH/NIT; Ricardo Rosís – DPH/DPP; Denise Puertas de Araújo - DPH/NIPP1; Alice Américo – DPH/NIPP2; Ricardo Negreiros – DPH/G; Rafaela Tomé Reis – DPH/G; Marcelo Leite – DPH/NIT; Lilian Jaha – DPH-NIPP; Lia Mayumi - DPH-NIPP; Felipe Correia – DPH-NIPP; Wilmar Moura de Souza – DPH/NIPP; Kelly Akemi Mimura – DPH/NIPP; Dalva Thomaz – DPH/NIPP; Karina Galdi; Edilma Priscila Silva; Fernando Escudeiro; Tácito de Toledo Lara Neto; Adalberto da Silva de Jesus; Patrícia valverde; Marly Mathias Aguiar; Railídia Carvalho da Silva; Mauro Gonçalves de Jesus; André Camargo; Matheus Pereira Cardoso; Roberto Toffoli; José Armando Montuan; Guilherme Zachy; Cleiton H de Paula; Regina de Lima Pires; Jéssica Alcantara; Julya Zamariolli de Paula; Caroline Tonacci Costa; João Tadeu Foa Binsztajn; Fernanda de Oliveira Pontes; Amanda Luzzim Mota; Luciana Salvaroni e Melissa de Carvalho Dias Ribeiro. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Presidente cumprimenta e agradece a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa que a Ata da reunião anteriormente realizada em 19 de janeiro de 2026 foi encaminhada para os Conselheiros e após aprovação será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRES P. **2.2.** O Presidente Informa que foram retirados de pauta os processos dos itens nºs **1, 4, 6, 8, 21 e 22** a pedido dos Conselheiros Relatores. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES:** **3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS A TOMBAMENTO.** **3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS A ZEPEC-APC.** **3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 836ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS AO INVENTÁRIO MEMÓRIA PAULISTANA.** **3.4. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES,**

PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.5. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 836ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.6. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 836ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE SEM ANÁLISE DO MÉRITO. 4. TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2023/0017665-3 - Interessado: Instituto Casa da Cidade. Assunto: Proposta de enquadramento como Zona Especial de Preservação Cultural - Área de Proteção Cultural (ZEPEC-APC) da Casa de Shows Bar Ó do Borogodó. Endereço: Rua Horácio Lane nº 21 - Pinheiros. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro da CMSP e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**. O Senhor Guilherme Zachy pede a palavra e questiona uma possível data de votação do processo em questão (Bar Ó do Borogodó), pois o processo tem sido pautado há mais de três reuniões e retirado de pauta. O presidente responde que entende o caso, mas que depende dos conselheiros. Presidente informa que farão inversão da pauta. 23) PROCESSO: 8710.2026/0000028-2 - Interessado: Agência São Paulo de Desenvolvimento. Assunto: Pedido complementar de aprovação de reforma para instalação de elementos de caráter permanente, relacionados ao projeto expográfico no contexto do projeto SP24/Smart Sampa, desenvolvido para o Palácio dos Correios. Endereço: Avenida São João, nº 250 - Centro. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. *Síntese: Trata o presente processo de proposta complementar de reforma, em relação ao já autorizado por meio do processo nº 6068.2023/0009209-8, visando a "instalação de elementos de caráter permanente relacionados ao projeto expográfico", conforme memorial descritivo (SEI 149619846) e peças gráficas (SEI 149619829), no contexto do projeto SP24/Smart Sampa, desenvolvido para o Palácio dos Correios, também conhecido como Edifício dos Correios e Telégrafos, situado à Avenida São João, nº 250 - Centro, objeto do contribuinte municipal nº 001.058.0001-5, bem tombado pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992. A intervenção contempla espaço expográfico, prevendo a instalação de painéis de LED suspensos no foyer, fixados à laje existente por meio de cabos de aço e chumbadores químicos, bem como a instalação de painéis de LED nas aberturas voltadas para o interior do átrio, destinados à projeção de imagens e vídeos durante as exposições. O parecer técnico, com a sugestão de deliberação pelo CONPRESP, pondera que, "apesar de os elementos propostos configurarem intervenção de caráter reversível, em razão de seu porte e quantidade, resultam em impacto significativo sobre a ambiência da edificação, a qual possui tombamento integral. Considera-se, ainda, a interferência da proposta nas vigas ornamentadas, bem como a ausência de informações quanto à capacidade de carga da laje do foyer" A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (SEI 149702691) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP (SEI*

149721908), acompanham o parecer técnico, este último acrescentando que "em que pese o tombamento seja integral, trata-se de edifício já bastante alterado na sua parte interna, em decorrência de intervenções anteriores", com a sugestão de que a aceitação da proposta fique condicionada ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. O responsável técnico deverá apresentar cálculo da capacidade de carga da laje do foyer, atestando a viabilidade de suporte dos painéis, assim como eventual atualização da ART/RRT e do memorial de cálculo de carga; 2. O conjunto de painéis suspensos deverá ser fixado no espaço existente entre as vigas, e não diretamente nas mesmas, de modo a não interferir na sua ornamentação, caso necessário com eventual redução das suas dimensões. Diante do exposto, considerando se tratar de intervenção de caráter reversível em edifício cuja parte interna encontra-se já bastante alterada, voto favoravelmente ao pedido, condicionada ao atendimento das referidas diretrizes. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido complementar de aprovação de reforma para instalação de elementos de caráter permanente, relacionados ao projeto expográfico no contexto do projeto SP24/Smart Sampa, desenvolvido para o Palácio dos Correios, situado na Avenida São João, nº 250 – Centro, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. O responsável técnico deverá apresentar cálculo da capacidade de carga da laje do foyer, atestando a viabilidade de suporte dos painéis, assim como eventual atualização da ART/RRT e do memorial de cálculo de carga; 2. O conjunto de painéis suspensos deverá ser fixado no espaço existente entre as vigas, e não diretamente nas mesmas, de modo a não interferir na sua ornamentação, caso necessário com eventual redução das suas dimensões. **2) PROCESSO: 6025.2025/0016085-8** - Interessado: Departamento Do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Proposta de revisão de 95 verbetes homologados do Inventário Memória Paulistana. Endereço: Integrantes do Bloco 4D. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente processo de proposta revisão de 95 verbetes homologados do Inventário Memória Paulistana (IMP) em atendimento ao cronograma elaborado em conjunto pelo Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH-NIT) e pelo Núcleo de Difusão do Patrimônio (DPH-NDP), conforme registrado na Informação 120797683 do Processo SEI 6025.2024/0034486-8. Constam nos autos a Planilha de Revisão (SEI 140890552), que detalha os títulos, textos e endereços revisados, sendo que 85 verbetes tiveram seu texto alterado, 21 tiveram seu endereço alterado e 19 tiveram seu título alterado. As alterações tiveram como finalidade a adequação à narrativa contada no texto, bem como a correção ortográfica. Além desses, tiveram casos específicos, conforme a Informação (SEI 130091403) do NIT, a saber: "Para os verbetes "Palacete Aleppo" e "Palacete Paraíso", sugere-se a remoção dos mesmos do Inventário Memória Paulistana, considerando que há uma sobreposição de narrativas similares no local proposto para emplacamento, a R. Carlos de Souza Nazaré, onde se

*encontram três edifícios chamados de palacetes construídos pelo imigrante sírio Rizkallah Jorge Tahan. Dessa forma, o verbete revisado "Palacetes Rizkallah Jorge Tahan", em substituição ao verbete "Palacete São Jorge", permanecerá no Inventário e dará conta de contar a narrativa das três edificações situadas proximamente na mesma rua. Para o verbete "Jardim da Casa Modernista da Rua Itápolis", sugere-se a remoção do mesmo do Inventário Memória Paulistana, considerando que também há uma sobreposição de narrativas similares no local proposto para emplacamento, devido a existência do verbete revisado "Exposição de uma Casa Modernista na Rua Itápolis", que permanecerá no Inventário. Adicionalmente, o verbete "Jardim da Casa Modernista da Rua Bahia" contemplará a narrativa dos jardins criados por Mina Klabin. Para o verbete "Parque Augusta", sugere-se a não instalação do verbete na rua, mantendo apenas a sua indicação na camada Inventário Memória Paulistana do Mapa Digital da Cidade – Geosampa, considerando que já existirá, no mesmo local, o verbete "Colégio des Oiseaux", que se encontra em análise técnica neste Núcleo."A Chefe do Núcleo de Identificação e Tombamento - NIT (SEI 140892001) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI 140903785), endossam o exposto na Informação (SEI 130091403), motivo pelo qual também voto favoravelmente à revisão dos 95 verbetes do Inventário Memória Paulistana. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a Proposta de revisão de 95 verbetes homologados do Inventário Memória Paulistana. Endereço: Integrantes do Bloco 4D. 3) **PROCESSO: 6025.2025/0007738-1** - Interessado: FC Comércio de Alimentos e Bebidas S/A. Assunto: Providências sobre Intervenção sem prévia autorização - Adaptação para receber o evento denominado Fazenda Churrascada. Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). Vistas: Ricardo Ferrari Nogueira / Rodrigo Massi da Silva. O Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. O Dr. Fernando Escudeiro, advogado da parte interessada, sintetiza as intervenções realizadas até o presente momento. Relembra que a interessada interpretou equivocadamente a amplitude da licença expedida pelo DPH/CONPRES e Condephaat, portanto sem uso de má-fé. Ao se perceber o fato, considerando as denúncias, a interessada solicitou as novas autorizações de intervenções. Neste contexto, se compromete a realizar a restauração do edifício em questão, conforme os projetos aprovados pelos órgãos de preservação. Desta forma o objetivo desta apresentação é demonstrar as boas intenções da fazenda Churrascada e solicitar o cancelamento da multa diante da regularização das intervenções. A Sra. Maria Laura Fogaça Zei, representante da Associação de Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança - ASSAMPALBA, a Sra. Regina de Lima Pires, representante da Viva Pacaembu por São Paulo, e o Sr. Cleiton de Paula, representante da Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados – APPIT , relembram a irregularidade das obras, comprovadas*

pela vistoria realizada pelos órgãos de preservação e da qual resultou uma multa solidária entre Concessionária, Secretaria do Verde e Meio Ambiente e a Fazenda Churrascada, e que as falas colocadas pelo advogado representante desenhavam uma situação de ocupação permanente do espaço, ao passo que a Fazenda Churrascada é um evento com duração máxima de 6 meses renováveis por outros seis meses. O Presidente ressalta tratar-se de um caso sensível, de interesse popular. Aponta que o conselheiro relator representante de SMJ fez uma análise do caso e votou pela conversão da multa em TAC. Existem várias manifestações populares, além de uma ação popular e judicial, já considerada prejudicada. Relata que esteve em diligência no parque e observou a comunidade local bastante sensibilizada com a transformação atual do espaço, inclusive a falta de segurança. Segue a leitura de seu parecer de vistas. **Síntese:** Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras. *Considerando os documentos constantes no processo e o parecer técnico do DPH, e a natureza da matéria que prestigia o princípio da prevenção, somos favoráveis a Aplicação de Multa FUNCAP, com a possibilidade de realização de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com a participação dos Conselheiros do Parque, referente ao imóvel situado à Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. É dado início à votação.* **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a Aplicação de Multa FUNCAP, com a possibilidade de realização de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com a participação dos Conselheiros do Parque, referente ao imóvel situado à Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. **4) PROCESSO: 6025.2023/0005743-3** - Interessado: IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A. Assunto: Pedido de regularização da Estação Rádio-Base - ERB. Endereço: Rua Jaime Amorim Miranda, Quadra C - Lote 30, Cidade Nova América - Parelheiros. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **5) PROCESSO: 6025.2024/0019413-0** - Interessado: Consolare - Concessionária de Cemitérios e serviços Funerários SPE S/A. Assunto: Pedido de prorrogação para a instalação temporária visando à ampliação do Edifício da Administração do Cemitério da Consolação. Endereço: Rua da Consolação, nº 1660 - Consolação. Relatores: Elisabete França / Vladir Bartalini (SMUL-L). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Vladir que passa a ler seu parecer, convertendo em diligência para concessão de prazo para apresentação do plano de intervenção. O Presidente informa que há inscritas ao uso da palavra. A Dra. Melissa de Carvalho Dias Ribeiro e a Dra. Julya Zamarioli de Paula, advogadas da parte interessada, informam que o plano de intervenção já está foi apresentado e está em análise técnica no DPH. O Conselheiro Vladir informa que *conforme manifestação oral do interessado na presente reunião do CONPRES, de que novos documentos sobre a restauração do edifício em questão foram produzidos, solicita o encaminhamento deste SEI ao DPH para junção e análise dos referidos documentos.* O Presidente informa que, atendendo ao pedido do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI**

CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA e será encaminhado para o DPH para junção e análise de documentação referente ao plano de intervenção do projeto de restauro. **6) PROCESSO: 6025.2023/0002873-5** - Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A. Assunto: Instalação de Estação Radio Base - ERB. Endereço: Estrada do Carvoeiro, 93 - Marsilac. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). Vistas: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**. **7) PROCESSO: 6025.2022/0030880-9** - Interessado: Marineia Lazzari Chiovatto. Assunto: Reforma na Casa Mendes André. Endereço: Rua Coronel Artur Godoi, 185 - Vila Mariana. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada da Conselheira relatora, bem como para finalização do parecer do DPH e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**. **8) PROCESSO: 6025.2023/0037768-3** - Interessado: São José Desenvolvimento Imobiliário 110 Ltda. Assunto: Recurso Contra Decisão do CONPRES P - Aplicação da penalidade de multa FUNCAP. Endereço: Rua Cônego Eugênio Leite nº 808 e 814 - Pinheiros. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**. **9) PROCESSO: 7910.2025/0000342-0** - Interessado: Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos. Assunto: Recurso - Pedido de intervenção na Praça do Patriarca, Viaduto do Chá e entorno do Theatro Municipal. Endereço: Viaduto do Chá, Calçadas e Calçadão no entorno do Theatro Municipal e Praça do Patriarca. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). Vistas: Ricardo Ferrari Nogueira / Rodrigo Massi da Silva. Vistas: Ricardo Ferrari Nogueira / Rodrigo Massi da Silva. O Presidente passa a palavra para manifestação do inscrito. O Sr. Cleiton de Paula, representante da Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados – APPIT solicita a abertura dos autos para transparência do projeto. Os arquitetos Ricardo de Rosis (DPP) e Alice Américo (NIPP) esclarecem que a movimentação da escultura, considerando não se tratar de área protegida pelo CONPRES P, é matéria da Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos, que votou pelo retorno da escultura ao seu lugar de origem. O Presidente passa a ler seu parecer de vistas. **Síntese:** *Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras. Considerando os documentos constantes no processo e o parecer técnico do DPH, somos favoráveis ao recurso juntado pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos, cabendo decidir pela movimentação da estátua do José Bonifácio, em momento posterior, conforme entendimento da Comissão competente. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Recurso - *cabendo decidir pela movimentação da estátua do José Bonifácio, em momento posterior, conforme entendimento da Comissão competente*. **10) PROCESSO: 6025.2023/0010014-2** - Interessado: Reserva Novos Parques Urbanos S.A.

CONPRES
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Atendimento da Diligência - Construção nova no Parque Dr. Fernando Costa (Parque da Água Branca). Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. Manifestam-se a Sra. Regina de Lima Pires, representante da Viva Pacaembu por São Paulo; a Sra. Maria Laura Fogaça Zei, representante da Associação de Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança - ASSAMPALBA; o Sr. Cleiton de Paula, representante da Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados – APPIT. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Júlia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Srs. Conselheiros e Conselheiras. Trata-se de pedido de construção nova no Espaço Zootécnico I e II, Gatil e Lago Preto, nas dependências do Parque da Água Branca - Doutor Fernando Costa, situado à Avenida Francisco Matarazzo, nº455 - Água Branca, objeto do contribuinte municipal nº021.012.0120-8, bem tombado pela Resolução nº 17/CONPRES/2004 e no qual estão inseridas Luminárias Ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 05/CONPRES/2022. Acompanho o parecer técnico do DPH 129100695 e o endosso da coordenadoria 149903343, favoravelmente com as seguintes diretrizes: 1. Considerando a noticiada revisão da altura das estruturas e que, no Lago Preto, "não foram montadas, ou já foram desmontadas", apresentar projeto as built; 2. Elaborar estudo de viabilidade para visita de pessoas dentro dos aviários, com orientação de biólogos e veterinários, e apresentar as justificativas. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a Construção nova no Parque Dr. Fernando Costa (Parque da Água Branca), situado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZ:** *1. Considerando a noticiada revisão da altura das estruturas e que, no Lago Preto, "não foram montadas, ou já foram desmontadas", apresentar projeto as built; 2. Elaborar estudo de viabilidade para visita de pessoas dentro dos aviários, com orientação de biólogos e veterinários, e apresentar as justificativas. 11) PROCESSO:* **6025.2025/0000907-6** - Interessado: ALESP - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Assunto: Atendimento de Diligência - Pedido de intervenção. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 / Rua Abílio Soares, 1814 / Avenida Sargento Mario Kozel Filho. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. O arquiteto Roberto Toffoli, consultor do projeto em análise, apresenta um histórico de desenvolvimento de projetos e execução de obras no edifício da Alesp. O Sr. José Armando Montuan, representante da interessada, lembra das questões administrativas e orçamentárias que neste momento preveem a troca dos caixilhos. As Arquitetas Lia Maiumi e Lilian Jaha, de DPH/NIPP, pedem a palavra e, a Arquiteta Lia, com imagens compartilhadas, aponta as inconsistências técnicas no desenvolvimento do projeto, o qual prevê a retirada e descarte de toda caixilharia do edifício e reconstrução de novos elementos, com novo desenho e

outras dimensões dos montantes, não se tratando, portanto, de um projeto e restauro, o que não é admissível para um bem tombado de tal importância. A Arquiteta Lilian Jaha, esclarece que do novo desenho proposto decorrerá uma nova imagem ou feição da fachada. Os Conselheiros discutem o assunto. A Conselheira da OAB e o Presidente solicitam vistas ao processo e farão parecer conjunto com a SMJ, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA VISTAS DA OAB E DO PRESIDENTE E SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 12) **PROCESSO: 6025.2023/0023776-8** - Interessado: Instituto Claret - Solidariedade e Desenvolvimento Humano. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Avenida Angélica, nº 954 - Higienópolis. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhoras Conselheiras e senhores Conselheiros. Trata-se de pedido de reforma do imóvel localizado na Av. Angélica, nº 954, tombado pela Resolução nº 43/CONPRES/2017. Inicialmente, o requerimento do interessado (088677596) se restringia à “reforma do telhado e nas instalações elétricas” do imóvel. Em análise do pedido (090980100), a Área Técnica do DPH solicitou a expedição de “comunique-se” para que o interessado apresentasse projeto de conservação da cobertura, peças gráficas e memorial descritivo do projeto arquitetônico, além de esclarecimentos sobre os procedimentos que seriam executados na reforma, documentos do técnico responsável (CAU e RRT) e relatório fotográfico completo da edificação, sobretudo das áreas objeto de intervenção. Em resposta a este “comunique-se”, o interessado apresentou manifestação (094686395) indicando que o pedido se trataria, em verdade, de manutenção emergencial preventiva no imóvel, e não reforma, diante de orientação para adaptação de acessibilidade do imóvel, juntando plano de manutenção preventiva. Diante disto, a Área Técnica do DPH solicitou a expedição de novo “comunique-se” para que o interessado apresentasse projeto de conservação da cobertura do imóvel e projeto de elétrica (102879567). O interessado juntou aos autos projetos que, pela análise da Área Técnica do DPH (110784274), estavam fora do padrão da Prefeitura de São Paulo e sem o aceite do responsável técnico da reforma geral. Por esta razão, solicitou a expedição de novo “comunique-se” para que o interessado apresentasse o projeto de elétrica integrado ao projeto arquitetônico, assinado pelo arquiteto responsável e com memorial indicando os procedimentos que serão adotados para a realização das instalações diante das especificidades da antiga residência, bem como esclarecer a relação dos projetos apresentados e a notificação de acessibilidade e apresentar projeto de conservação da cobertura. O interessado apresentou documento em que traz o histórico e estado de conservação do imóvel (116815929), indicando, além do quanto já requerido, que seriam realizadas “demolição das paredes da garagem e da lavanderia aberturas de vão entre os ambientes internos, sempre atendendo a resolução Conpres para poder receber o novo uso a ser considerado no local”, “construção de cozinha no lugar da lavanderia, para atender um restaurante que passará a ocupar o local” e*

*“instalação de plataforma P.C.D. do porão que fica no nível da rua para o pavimento térreo da casa”. Em análise destes novos documentos (118798409), a Área Técnica do DPH consignou que tais providências não estão especializadas em nenhum dos projetos apresentados, emitindo parecer contrário ao pedido do interessado, visto que, embora haja clara necessidade de realização de obras de conservação e/ou restauro da edificação, foram apresentadas informações inconsistentes e insuficientes para entender quais as intervenções pretendidas pelo interessado. Tendo em vista a situação do imóvel, com constatação da Área Técnica do DPH em relação à necessidade de obras de conservação e/ou restauro do imóvel, a necessidade de se preservar a integridade do bem tombado e impossibilidade de compreensão do pedido do interessado (mesmo depois de três “comunique-ses”), converto o julgamento em diligência para que seja expedido derradeiro “comunique-se” ao interessado para que apresente, de forma clara e pormenorizada, instruído com todos os documentos técnicos necessários, revisão ou consolidação dos projetos apresentados por meio dos quais deverá indicar todas as intervenções e procedimentos que se pretende realizar no imóvel, a fim de possibilitar a devida análise de sua pertinência e viabilidade por este Conselho. O Presidente informa que, atendendo o pedido do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para que seja expedido derradeiro “comunique-se” ao interessado para que apresente, de forma clara e pormenorizada, instruído com todos os documentos técnicos necessários, revisão ou consolidação dos projetos apresentados por meio dos quais deverá indicar todas as intervenções e procedimentos que se pretende realizar no imóvel, a fim de possibilitar a devida análise de sua pertinência e viabilidade por este Conselho. **13) PROCESSO: 6027.2023/0007938-1** - Interessado: Secretaria do Verde e Meio ambiente (SVMA). Assunto: Atendimento de diretriz - Implantação do Parque Linear do Córrego do Bispo - Fase 1 - Núcleo Sede. Endereço: Reserva Estadual da Cantareira e Parque Estadual da Capital (Horto Florestal). Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Júlia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Srs. Conselheiros e Conselheiras. Trata-se do atendimento de diretriz da implantação do Parque Linear do Córrego do Bispo - Fase 1 - Núcleo Sede na Reserva Estadual da Cantareira e Parque Estadual (Horto Florestal), protocolado pela Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO) da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA) em atendimento à Diretriz exarada no Despacho Deferido 095358394. Acompanho o parecer técnico do DPH 127818284, e o endosso da coordenação 148951758, considerando ATENDIDA, pela documentação juntada por SVMA/CGPABI/DIPO. A diretriz constou do despacho deferido citado acima, referente à implantação do parque linear em área protegida pela Resolução nº 31/CONPRES/1992, consistente na apresentação do Projeto Executivo de Arquitetura. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao*

Atendimento de diretriz - Implantação do Parque Linear do Córrego do Bispo - Fase 1 - Núcleo Sede, situada na Reserva Estadual da Cantareira e Parque Estadual da Capital (Horto Florestal). **14) PROCESSO: 6025.2024/0037525-9** - Interessado: Mônica Midéa Paoliello Castilho. Assunto: Pedido de regularização. Endereço: Rua Teresa Veiga, nº 70 - Freguesia do Ó. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada da Conselheira relatora a Conselheira Marília fará a leitura do parecer técnico do DPH. **Síntese:** *O DPH-G endossa a manifestação da Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI 148892798) favorável quanto ao pedido de regularização do imóvel situado à Rua Teresa Veiga, nº 70 - Freguesia do Ó, objeto do contribuinte municipal nº 104.122.0026-1, caracterizado como área envoltória de proteção pela Resolução nº 46/CONPRES P/1992, por considerar que as intervenções s.m.j. não interferem negativamente na ambiência dos bens tombados existentes no seu entorno imediato, conforme depreende-se do Parecer 142750977 de lavra do arq. Nelson Henrique Junior. É dado início à votação.* **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização no imóvel situado na Rua Teresa Veiga, nº 70 - Freguesia do Ó. **15) PROCESSO: 6025.2025/0023579-3** - Interessado: Mário Bertolucci Neto. Assunto: Pedido de demolição. Endereço: Rua Jandaia, nº 92 - Bela Vista. Relator: Elisabete França / Vládir Bartalini (SMUL-L). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Vládir que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se pedido de autorização para demolição de imóvel situado à rua Jandaia 92, nas proximidades da área conhecida como Área dos Arcos da Jandaia, inserido na Área Envoltória do Tombamento do Bairro da Bela Vista / Bexiga pela Resolução 22/Conpres p/2002. O imóvel faz divisa aos fundos e na lateral com o Teatro Paramount – atualmente denominado Teatro Renault. Através do Parecer SMC/DPH-TÉCNICOS Nº 144655398, foi solicitado ao interessado que apresentasse comprovação da representação legal em nome de Pedro Atílio Cesarino e que anexasse ao SEI peças gráficas apresentando o imóvel que se pretende demolir. Conforme o parecer SMC/DPH-TÉCNICOS Nº 145097097, o interessado apresentou a documentação solicitada e nada há a opor, do ponto de vista da Preservação do Patrimônio Cultural, ao pedido de demolição sendo emitido parecer favorável. Acompanho a manifestação do DPH votando favoravelmente ao pedido de demolição. É dado início à votação.* **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de demolição do imóvel situado na Rua Jandaia, nº 92 - Bela Vista. **16) PROCESSO: 6025.2025/0012053-8** - Interessado: Joisa Participações S/A. Assunto: Pedido de construção nova. Endereço: Praça Califórnia, nº 83, e à Rua Groenlândia, nº 910 - Jardim América. Relator: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Grace que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de aprovação de projeto modificativo para construção nova no imóvel situado na Praça Califórnia, 83, Jardim América, nesta Capital. A presente*

solicitação justifica-se pela necessidade e de adequação do projeto anteriormente aprovado por este Conselho nos autos do processo SEI 6025.2021/0025665-3. O pleito encontra fundamento na legislação de proteção ao patrimônio cultural municipal, notadamente na Resolução nº 31/CONPRESP/1992, que tombou a Sociedade Harmonia de Tênis e definiu sua respectiva área envoltória, bem como na Resolução nº 05/CONPRESP/1991, que tombou a área dos Bairros Jardins, complementada pela Resolução nº 07/CONPRESP/2004. II - HISTÓRICO PROCESSUAL: A requerente protocolizou a solicitação em 13 de junho de 2025, apresentando projeto modificativo para a construção de nova edificação no lote. O processo foi submetido à análise preliminar do corpo técnico do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), que, em um primeiro momento, sugeriu a dispensa de análise por este Colegiado, com fundamento na transferência de competência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL (Parecer SEI 130620063). Em 1º de outubro de 2025, contudo, a chefia do Núcleo de Intervenção e Proteção da Paisagem - NIPP1, por meio do Encaminhamento SEI 143587100, restituiu os autos para revisão, alertando que sobre o imóvel também incide a área envoltória não regulamentada do Clube Sociedade Harmonia de Tênis, circunstância que impede a dispensa de análise por este Conselho, nos termos da legislação aplicável. Realizada nova análise técnica, o DPH exarou o Parecer Técnico nº 144219502, em 13 de outubro de 2025, manifestando-se favoravelmente à proposta, desde que observadas as recomendações ali consignadas. III - DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS: A interessada fez juntar aos autos a documentação necessária à instrução e análise do pleito, compreendendo: a) Matrícula do Imóvel (SEI 127647689); b) Levantamento Fotográfico (SEI 127647754); c) Memorial Descritivo (SEI 127647771); d) Projeto Completo (SEI 128599727); e) Fotomontagem (SEI 127647793). IV - ANÁLISE TÉCNICA: Conforme detida análise levada a efeito pelo Departamento do Patrimônio Histórico, extraem-se do parecer técnico as seguintes conclusões: Da Proposta: O órgão técnico verificou que a proposição consiste na construção de edificação composta por 5 (cinco) pavimentos, sendo 2 (dois) deles enterrados, o que resulta em altura final que atende rigorosamente ao gabarito de 10 (dez) metros estabelecidos para a Zona Exclusivamente Residencial (ZER) dos Jardins. A análise concluiu que, por se tratar de edificação parcialmente enterrada e considerando a presença de significativa densidade arbórea no entorno, o projeto não acarreta impacto negativo à ambiência do Clube Sociedade Harmonia de Tênis, bem tombado. Da Adequação Legal: A intervenção foi considerada admissível sob o prisma da preservação da área envoltória do bem protegido. O parecer ressalva, contudo, que a análise das diretrizes específicas concernentes ao tombamento ambiental dos Bairros Jardins (Resolução nº 07/CONPRESP/2004) é de competência primária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, consoante disposto no artigo 7º da mencionada resolução. Dessa forma, a análise empreendida por este Conselho cingiu-se à compatibilidade da proposta com a área envoltória do Clube Harmonia.

Observação Técnica: O parecerista chamou atenção para a crescente prática de ocupação massiva dos lotes com grandes subsolos na região, recomendando que o Núcleo de Intervenção e Tombamento (NIT) tome ciência do caso para fins de acompanhamento e monitoramento das intervenções na área protegida.

V - DA DILIGÊNCIA: Sobreleva notar que, durante a sessão de julgamento, foi concedida a palavra ao munícipe presente, o qual informou que as obras já tiveram início e denunciou a ocorrência de escavações irregulares no local, supostamente incompatíveis com as restrições impostas pela Resolução de Tombamento. Diante da gravidade da denúncia e da necessidade de apuração dos fatos, a relatoria entendeu por bem converter o julgamento em diligência.

VI - VOTO DAS RELATORAS: Diante do exposto, considerando: a) o teor do Parecer Técnico nº 144219502, do Departamento do Patrimônio Histórico, que conclui pela viabilidade da proposta sob o aspecto da preservação da área envoltória do bem tombado, com as observações nele consignadas; b) a necessidade de aprofundamento da análise quanto à denúncia de escavações irregulares apresentada em plenário, a qual, se confirmada, poderá configurar infração às normas de proteção e ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis; c) a competência deste Conselho para a salvaguarda dos bens tombados e de suas respectivas áreas envoltórias, bem como para o acompanhamento das intervenções realizadas nessas zonas especiais de preservação. Propomos: I - A CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA, para que: 1.O Departamento do Patrimônio Histórico, por meio de seu corpo técnico competente, proceda à apuração da denúncia de escavações irregulares no imóvel objeto dos autos, informando se tais intervenções já realizadas estão em conformidade com o projeto ora analisado e com as restrições decorrentes do tombamento, ou se, ao revés, importam em violação à legislação protetiva. 2.O órgão técnico complemente o parecer já exarado, esclarecendo, de forma detalhada, acerca dos eventuais limites e condicionantes para a execução de subsolos na região, notadamente no que tange ao potencial impacto de tais intervenções sobre a ambiência do bem tombado e a integridade da paisagem urbana protegida. 3.A interessada seja intimada para, querendo, manifestar-se sobre o resultado da diligência, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. É o voto.”

Conselheiros e a equipe técnica discutem o assunto. O Arquiteto Ricardo Rosis, Diretor de DPP, chama atenção que algumas obras nos Bairros Jardins contam com subsolo nos recuos, mas não será este o caso. O arquiteto Clayton informa que este terreno já está sendo escavado desta forma, até as divisas do lote e que conta o corte de vários exemplares arbóreos. O Presidente informa que, após discussões, atendendo o pedido da Conselheira relatora e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para que a denúncia seja verificada. **17) PROCESSO: 6025.2021/0005677-8** - Interessado: Karina Galdi. Assunto: Pedido de prorrogação do prazo estabelecido item 2 da cláusula segunda do TAC nº 001/2024. Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, s/nº - Santana. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente passa a palavra para manifestação da

inscrita. A Sra. Karina Galdi, representante da parte interessada, informa que conta com uma reunião agendada com os técnicos do DPH, na qual serão discutidos nova proposta de projeto. O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhoras Conselheiras e senhores Conselheiros. Trata-se de prorrogação do prazo para permanência de quiosques temporários, instalados irregularmente na área externa da Estação Santana do Metrô. A irregularidade desta instalação foi objeto de denúncia que gerou este processo e, em razão da deliberação realizada na 740ª Reunião Ordinária deste Conselho (052881239), em 12/03/2024, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta em substituição à multa FUNCAP (099769857). Neste TAC, por sua Cláusula Segunda, alínea “2”, foi estabelecido que os quiosques instalados na área livre da quadra, em caráter excepcional, seriam mantidos por um período de 12 (doze) meses de sua homologação (ou seja, até 14/03/2025), sendo este prorrogável, a critério deste Conselho, por igual período. Considerando a expressa previsão no Termo de Ajustamento de Conduta e que, se aprovado, o prazo se prorrogará até 14/03/2026, VOTO em sentido FAVORÁVEL ao pedido de prorrogação do prazo de manutenção dos quiosques. É como voto. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de prorrogação do prazo estabelecido item 2 da cláusula segunda do TAC nº 001/2024 referente ao imóvel situado na Avenida Cruzeiro do Sul, s/nº – Santana. **18) PROCESSO: 6025.2024/0033471-4** - Interessado: Éspér Georges Kallas. Assunto: Pedido de manutenção e conservação no Museu de Saúde Pública Emílio Ribas - antiga sede do Desinfetório Central. Endereço: Rua Tenente Pena, nº 100 - Bom Retiro. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos Sr. João Tadeu Foa Binsztajn, responsável técnico pelo projeto e a Sra. Caroline Tonacci Costa, arquiteta, que realizam uma apresentação da instituição e das necessidades espaciais dela. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Júlia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de solicitação de aprovação de projeto referente a reparos pontuais em argamassa de revestimento, pintura em paredes e esquadrias externas de madeira, bem como nos gradis das fachadas do Museu do Antigo Desinfetório Central, localizado na Rua Tenente Pena nº 100, no bairro do Bom Retiro, bem tombado ex officio nos termos da Resolução nº 05/CONPRESP/1991. Conforme apontado em parecer técnico do DPH 148901072, existe processo apartado (P.A. nº 6025.2022/0019295-9) que também trata de obras de restauro e reforma da edificação em questão, o qual possui Despacho Deferido nº 102604640 ainda pendente de atendimento, indicando possível conflito com a autorização já concedida pelo CONPRESP. Na última reunião, os representantes do interessado estiveram presentes e prestaram os devidos esclarecimentos. Na ocasião, foi solicitado por esta relatoria que tais esclarecimentos fossem formalmente juntados aos autos, a fim de possibilitar nova deliberação na próxima reunião. Diante do exposto, retorno o presente processo, aguardando a manifestação do*

interessado para prosseguimento. O Presidente informa que, atendendo o pedido da Conselheira relatora e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para que o interessado, no prazo de 14 dias, junte ao processo documentos complementares. **19) PROCESSO: 6025.2024/0022989-9** - Interessado: Eder do Lago Mendes Ferreira. Assunto: Pedido de reforma do Prédio Esportivo e Cultural e do Bar da Piscina do Clube Atlético Paulistano. Endereço: Rua Honduras, nº 1400 - Jardim América. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. A Sra. Natasha Batista e Dr. Fernando Escudeiro fazem uma breve apresentação do projeto, localizado na área das piscinas. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de pedido de reforma para o Prédio Esportivo e Cultural e o Bar da Piscina, duas edificações classificadas como área envoltória dos edifícios tombados do Clube Atlético Paulistano, situado à Rua Honduras, nº 1300 - Jardim América, objeto do contribuinte municipal nº 014.023.0001-8, bem tombado pela Resolução nº 43/CONPRESP/2018. O parecer técnico da arq. Marina Prado destaca, no caso do Prédio Esportivo e Cultural, que a proposta é uma reforma de ambientes internos, sem visibilidade a partir das edificações tombadas, "de tal forma que a intervenção não causará impacto significativo sobre a ambiência desses bens". O parecer sugere encaminhar o presente para deliberação do conselho, considerando que a demolição (não executada) do "bar da piscina" foi aprovada pelo Conpresp no processo 2017-0.152.087-3. O diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI149041873), acompanham o parecer técnico, e ressalta que os elementos de interesse do ponto de vista da preservação são apenas o Ginásio de Esportes Antônio Prado Júnior e a Sede Social, de modo que as intervenções estão sendo propostas em "área envoltória de proteção aos edifícios tombados" (artigo 2º), concluindo que não há agravamento significativo da situação existente quanto à ambiência, visibilidade e fruição, em que pese o Plano Diretor aprovado por meio do processo nº 2017-0.152.087-3 tenha previsto a demolição do Bar da Piscina, não vendo óbice no deferimento do pedido, motivo pelo qual voto favoravelmente ao pedido. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma do Prédio Esportivo e Cultural e do Bar da Piscina do Clube Atlético Paulistano, situado na Rua Honduras, nº 1400 - Jardim América. **20) PROCESSO: 6025.2024/0039093-2** - Interessado: André Bruno Marcondes. Assunto: Pedido de regularização. Endereço: Rua Maria José, nº 189 - Bela Vista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, fará a leitura "ad hoc". **Síntese:** *Trata-se de imóvel inserido na Área Envoltória do Tombamento do Bairro da Bela Vista / Bexiga pela Resolução 22/CONPRESP/2002, mais especificamente na chamada Área do Bexiga, conforme Artigo 2º, Item I da referida Resolução, a qual demanda análise, neste caso, por aplicação de seu Artigo 3º. Conforme parecer*

emitido pelo DPH, voto por acompanhar o parecer FAVORÁVEL mantendo a seguinte recomendação: Em futuras intervenções, orienta-se recuperar o revestimento cerâmico que é similar ao aspecto de tijolos aparentes, como forma de contribuir para a leitura ambiental e histórica da Rua Maria José. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização do imóvel situado na Rua Maria José, nº 189 - Bela Vista, devendo ser atendida a **SEGUINTE RECOMENDAÇÃO:** *Em futuras intervenções, orienta-se recuperar o revestimento cerâmico que é similar ao aspecto de tijolos aparentes, como forma de contribuir para a leitura ambiental e histórica da Rua Maria José.* **21) PROCESSO: 6025.2025/0008085-4** - Interessado: Jorge Breogan Froes Rodrigues. Assunto: Denúncia sobre construção e obras irregulares. Endereço: Rua Vera Cruz, 228 - Penha. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **22) PROCESSO: 6025.2024/0033641-5** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Pedido de reforma no restaurante localizado sob a Marquise do Parque do Ibirapuera. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente informa que o item **24** houve abandono por parte dos interessados e que deixaram de atender a comunicações emitidos pelo DPH. **24) PROCESSO: 6025.2021/0025825-7** - Interessado: IDBRASIL Cultura, Educação e Esporte. Assunto: Instalação de dois banners junto à fachada da Estação da Luz, bem como à instalação de quiosque para venda de souvenirs nas dependências do Museu da Língua Portuguesa. Endereço: Praça da Luz, nº 1 – Luz. Relatora: Marília Barbour (DPH). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de Instalação de dois banners junto à fachada da Estação da Luz, bem como à instalação de quiosque para venda de souvenirs nas dependências do Museu da Língua Portuguesa, situado na Praça da Luz, nº 1 – Luz. , tendo em vista não atendimento do comunicado. O Presidente Informa que o processo a seguir será deliberado nessa sessão como **EXTRAPAUTA:** **25) PROCESSO: 6025.2025/0015929-9** - Interessado: Pietra Queiroz Mendes Caligaris. Assunto: Pedido de reforma visando adequações às normas de segurança contra incêndio no Conjunto de Edificações da Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz - AAAOC. Endereço: Rua Artur de Azevedo, nº 01 - Cerqueira César. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de pedido de reforma visando adequações às normas de segurança contra incêndio no Conjunto de Edificações da Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz - AAAOC, situada à Rua Artur de Azevedo, nº 01 - Cerqueira César, objeto*

do contribuinte municipal nº 013.009.0136-5, bem tombado ex-offício pela Resolução nº 06/CONPRES/2017. As intervenções consistem na instalação de equipamentos de segurança; revisão e adequação de instalações elétricas conforme normas vigentes; instalação de sistema de alarme e detecção de incêndio; e adequações pontuais em acessos e saídas de emergência. O parecer técnico de lavra da arq. Vânia Lewkowicz Katz é FAVORÁVEL, por considerar que as intervenções "foram concebidas com atenção à preservação das características originais e minimização do impacto visual e estrutural". A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (SEI 146212887) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP (SEI 146999636), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto favoravelmente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma visando adequações às normas de segurança contra incêndio no Conjunto de Edificações da Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz – AAAOC, situado na Rua Artur de Azevedo, nº 01 - Cerqueira César. **4. Apresentação de temas gerais. 4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **16h35. 4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.